



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 1 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 019/2016 (PMRC)

Objeto: Aquisição de uma Central Telefônica PABX em virtude da necessidade de melhoria no sistema de telefonia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: JOÃO CARLOS MARTINS 06175493893

CNPJ: 22.729.085/0001-86

Valor Total: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Março de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Exonera a servidora Tatiana Paschoal Chagas, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Exonerar, a partir de 16 de março de 2016, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Educação, CC-07, a servidora Tatiana Paschoal Chagas, matrícula 4216/1.

Art. 2º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

Extrato de Compra Direta n.º 009/2016 – (SAAE)

Favorecido: JJ Elétrica e Eletrônica LTDA ME

Documentos: CNPJ/MF n.º 10.729.934/0001-12

Objeto: Aquisição de um PIC 16f1827 para conserto do rádio comando pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro – Paraná.

Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 16 de março de 2016.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 2 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2016, DE 24 DE FEVEREIRO 2016.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, torna público o resultado final do Processo Seletivo promovido para seleção de estagiários, conforme Edital n.º 001/2016, de 24 de fevereiro de 2016.

Os candidatos aprovados foram classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação final. Todos os casos em que houve igualdade de pontos entre os candidatos, foi utilizado como critério de desempate a maior idade.

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS		
Classificação	Candidato (a)	Nota Final
1º	LAYLA NOQUELI BIANQUI	8,0
2º	MARIANA VIEIRA VICTOR	7,5
3º	JOANA DARC PEREIRA NARDO	7,0
ANALISTA DE SISTEMAS		
1º	VICTORIO APARECIDO ZANSAVIO PEREIRA	8,0
DIREITO		
1º	ISADORA MARIA DE BARROS GONÇALVES	8,5
2º	FERNANDA SILVA GOLINELLI	7,5
3º	JOÃO VICTOR NARDO ANDREASSA	7,0
4º	GUILHERME PINHEIRO MARTINS	7,0
5º	MARIA CAROLINA DA SILVA PELLEGRINI	6,5
6º	MARCELA FERNANDA DIAS	6,5
7º	AMANDA DAVID DA SILVA	6,0
8º	KELLY DENOBI ALVES DE LIMA	6,0
9º	BEATRIZ SALVALAGGIO ZANSAVIO	5,5
10º	DIONATA DA SILVA MIGUEL	5,0
11º	RAFAELLA DELGADO FAGANELLI	5,0
EDUCAÇÃO FÍSICA		
1º	FLÁVIA MARIA DE LIMA	8,5
2º	PAULO RICARDO DE MELLO NARDO	7,5
3º	GABRIELA RODRIGUES BRAMBILLA	6,0
FARMÁCIA		
1º	CRICYA FERNANDA RUSSO DE SOUZA	8,0
FISIOTERAPIA		
1º	ANA PAULA ANTUNES	6,5
2º	FABRICIA ALVES DENOBI	6,5
3º	ISABELA TONHOLI PERERIA DE MOURA	6,0
HISTÓRIA		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 3 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1º	ANDRÉA GOMES	9,0
PEDAGOGIA		
1º	SIMONE APARECIDA PIROLA SALVALAGGIO	9,5
2º	RAQUELI LODI	9,0
3º	KAREN ALESSANDRA DE ANDRADE PIRES DINIZ	8,5
4º	SABRINA CRISTINA ROSA	8,0
5º	ANA CAROLINA LOPES DA SILVA	8,0
6º	MAIRA ELPIDIO DA SILVA	8,0
7º	THAIS CRISTINA MESSIA ANTONIO	7,5
8º	JAQUELINE SILVA MAMEDES	7,5
9º	MAISA ELPIDIO DA SILVA	7,5
10º	ANA CLARA LIMA	7,0
11º	SAMANTHA ROBERTA DOS SANTOS	6,5
12º	ALINE DE SOUZA	6,0
-	PRISCILA ZIROLDO DE FRANÇA	DESCCLASSIFICADO (A)
SISTEMA DE INFORMAÇÃO		
1º	DAYANE HUSSAR	9,0
2º	MATHEUS HENRIQUE LOURENÇO LANG	8,0
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
1º	MARIA ANTONIA DE LIMA	8,5
2º	TALITA APARECIDA DE SOUZA	8,0
3º	TIAGO ALMEIDA DA CRUZ	7,5
4º	VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA MOLINI	7,5
5º	CAIO VICENTE CAMARGO	7,5
6º	NICÓLI MARIANI FORMENTINI	7,5
7º	BEATRIZ CRISTÊNCIO FORTUNATO	7,5
8º	CRISLAINE HONÓRIO PEIXOTO	7,5
9º	EMANUELE MARECA NÉIA	7,0
10º	MIRIAN CRISLAINE CAETANO DOS SANTOS	7,0
11º	JOÃO PEDRO RAMOS CARVALHO	7,0
12º	TATYANA LEMES DA SILVA	7,0
13º	CRISTIANO MARTINS DE ARAÚJO NETO	7,0
14º	ÉMELLYN CRISTINA LEMES	7,0
15º	CINTIA APARECIDA RODRIGUES	7,0
16º	MARIA DILARA GOSMATTI DOS SANTOS	7,0
17º	GABRIEL DOS SANTOS CUNHA	7,0
18º	TAINÁ ALONSO SALVALAGGIO	6,5
19º	JÉSSICA CRISTÊNCIO SALVALAGGIO	6,5

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 4 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

20º	DANIELA CRISTINA SILVA FERREIRA	6,5
21º	MARIANY VICTÓRIA DE OLIVEIRA	6,5
22º	PRISCILA FERNANDA LEITE	6,5
23º	CHRISTANY MARIA CORRÊA	6,5
24º	ÉRICA HELENA MARTINS	6,5
25º	MARIA BEATRIZ DA SILVA	6,5
26º	JOÃO EUCLIDES DE AVELINO	6,5
27º	HELENA MARIA FERREIRA	6,0
28º	HELOISE OLIVEIRA FABIANI	6,0
29º	JOÃO MARCOS DA SILVA	6,0
30º	ANNA CAROLINA BRAMBILLA	6,0
31º	JHESSICA DA SILVA SANTOS	5,5
32º	JAQUELINE ROBERTA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	5,5
33º	WESLEY BRUNO LIRO LEMES	5,0
34º	MARIA PAULA FORMENTINI DA SILVA	5,0
35º	MARIANA DA SILVA	5,0
36º	BÁRBARA DE CÁSSIA PIROLA	5,0
-	LUCAS HENRIQUE AUGUSTO	DESCLASSIFICADO (A)
-	KAROLLAINÉ DE PAULO BRESSANI	DESCLASSIFICADO (A)
-	JOSENILSON DAVID DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)
-	JOICE CRISTINA DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)
TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
1º	OTHAVIO DENOBE LOURENÇO	8,5
TÉCNICO EM MAGISTÉRIO		
1º	DAIANE TEODORO DE SOUZA	8,0
2º	DALIANE RAMOS DE CAMPOS	7,5
3º	MARIA CLARA DE CASTRO	7,5
4º	BIANCA CRISTINA BELTRAMO GOBBO	7,0
5º	THALIA CRISTINA SERAFIM DE CAMPOS	7,0
6º	MARIA ISRAELAINE VITORIANO DE OLIVEIRA LOPES	7,0
7º	LARISSA DA SILVA	6,5
8º	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DA MOTA PEDRO	6,5
9º	MARIA EDUARDA DIAS	6,5
10º	DARA CRISTINA RAMOS	6,5
11º	RAQUEL ELISA SAWISKI PEDRETTI	6,5
12º	ANA JULIA CIRELLI DE AZEVEDO SILVA	6,5
13º	THAIS DA SILVA RODRIGUES	6,0
14º	MARIA CAROLINA DE GODOY FREITAS	6,0

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 5 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

15º	SABRINA APARECIDA BELTRAMO GOBBO	5,5
16º	BEATRIZ CAVALIERI MARCHETI	5,5
17º	JÚLIA BARBATO COSTA DA SILVA	5,5
18º	LUANA CRISTINA DINIZ	5,5
19º	JULIA ALEXANDRA ZIROLDO	5,5
20º	JONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA MOTA	5,0
ENSINO MÉDIO		
1º	MAYARA DE OLIVEIRA	9,0
2º	LEANDRA VILELLA TANAKA	8,5
3º	PATRIK AUGUSTO LIRO	8,5
4º	PRISCILA MARIA BALDUINO DOS SANTOS	8,0
5º	EDNILSON JOSÉ DA SILVA	8,0
6º	CAIO ANTÔNIO PIROLA CIRELLI	8,0
7º	CID PRADO OLIVEIRA JÚNIOR	8,0
8º	LETÍCIA MARIA FERREIRA	7,5
9º	CARMEN LÚCIA DOS SANTOS FÁVARO	7,5
10º	GUSTAVO DA ROSA FREITAS	7,0
11º	LEONARDO JOSÉ FAGANELLI	7,0
12º	ANDRÉ MINGHINI	7,0
13º	PAOLA CAMARGO BESPALHOK	7,0
14º	MARIA HELENA DIAS	7,0
15º	MARIA KENIA PEDROSO	7,0
16º	MAURÍCIO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO	7,0
17º	BRUNA LOPES DE OLIVEIRA	7,0
18º	REGIANE FERREIRA DE ABREU	6,5
19º	IGOR RIBEIRO COSTA DA SILVA	6,5
20º	ALESSANDRA BARBARA FORTI	6,5
21º	CRISZAÍNE BARBOSA	6,5
22º	PEDRO AUGUSTO DIAS BIANQUI	6,5
23º	LAUREANI CRISTINA DOS SANTOS	6,0
24º	THALÍA APARECIDA MIRANDA	6,0
25º	ANA CAROLINE PIOLI NUNES	6,0
26º	NATÁLIA DA SILVA SANTOS	6,0
27º	GABRIELA DINIZ DE MORAIS	6,0
28º	ADRIELLY BIANCA CARDOZO CAMARGO	6,0
29º	ISABEL BAGGIO DE BARROS	6,0
30º	KEMELY CRISTIANE MARQUES	6,0
31º	PAULO RICARDO MONTEIRO MUNIZ	6,0

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 6 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

32º	MARCELA CAPLA DUQUE MACIEL	5,5
33º	JAQUELINE APARECIDA DO PRADO DINIZ	5,5
34º	ELLEN ANDRIZANI GABRIEL DOS SANTOS	5,5
35º	IGOR AUGUSTO DE BARROS GONÇALVES	5,5
36º	JOÃO VITOR ZANSAVIO RIBEIRO	5,5
37º	LUAN HENRIQUE DE MORAES	5,5
38º	MATHEUS RODRIGUES FLORENTINO	5,5
39º	TAMIRES APARECIDA MARTINS	5,0
40º	WILLIAM BENFICA DOS SANTOS	5,0
41º	POLIANA ROJAS DOS SANTOS	5,0
42º	LEONARDO JOSÉ ANDREASSA	5,0
-	LARISSA AMANCIO PERERIA	DECLASSIFICADO (A)
-	FRANCIELE MESSIAS	DECLASSIFICADO (A)
-	RAFAELA MARIA DOS SANTOS STORTI	DECLASSIFICADO (A)
-	MARIANGELA BENEDITA DA ROSA	DECLASSIFICADO (A)
-	PRISCILA SIQUEIRA DE ARAUJO	DECLASSIFICADO (A)

Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 7 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 097/2016.

Extingue o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Educação, e cria as funções de confiança de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental e Coordenador de Programas e Projetos Especiais, que passam a integrar o Quadro de Funções Gratificadas, nível de Assessoria Pedagógica, constante do Anexo III da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar promove alterações no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Ribeirão Claro, aprovado pela Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Chefe do Departamento de Educação, símbolo CC-07, de provimento em comissão, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional de Assessoramento, Chefia e Direção, constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 3º Ficam criadas as funções de confiança de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental e Coordenador de Programas e Projetos Especiais, ambas com uma vaga, que passam a integrar o Quadro de Funções Gratificadas, nível de Assessoria Pedagógica, constante do Anexo III da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998.

Art. 4º As atribuições das funções de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental e Coordenador de Programas e Projetos Especiais são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único: As atribuições de que trata o caput deste artigo, serão inclusas no Anexo V, denominado Manual de Atribuições, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998.

Art. 5º As funções de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental e Coordenador de Programas e Projetos Especiais terão carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, sendo identificadas pelo símbolo FGO-M1, correspondente a R\$ 1.095,47 (Um mil e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), mensais.

Art. 6º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 8 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N.º 1180/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em área de terra de propriedade do Município de Ribeirão Claro, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a implantar empreendimento habitacional em área correspondente a 7.260,00 m² de propriedade do Município de Ribeirão Claro, constituída pelos seguintes lotes, cuja metragem, limites e confrontações são as especificadas, conforme Registro 1 da Matrícula 4464, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro Público de Imóveis desta Comarca:

I – lote: 07 quadra R, área (m²) 242,00 – **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** partindo do ponto 478, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”SE chega-se ao ponto 477, deste confrontando com RUA PROJETADA “J” (SECÇÃO VI), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”SW chega-se ao ponto 458, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”NW chega-se ao ponto 457, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”NE chega-se ao ponto 478, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II – lote: 08 quadra R, área (m²) 242,00 – **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** partindo do ponto 479, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”SE chega-se ao ponto 478, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”SW chega-se ao ponto 457, deste confrontando com LOTE 05 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”NW chega-se ao ponto 456, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”NE chega-se ao ponto 479, ponto inicial da descrição deste perímetro;

III – lote: 09 quadra R, área (m²) 242,00 – **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** partindo do ponto 480, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”SE chega-se ao ponto 479, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”SW chega-se ao ponto 458, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”NW chega-se ao ponto 455, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”NE chega-se ao ponto 480, ponto inicial da descrição deste perímetro;

IV – lote: 10 quadra R, área (m²) 242,00 – **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** partindo do ponto 481, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”SE chega-se ao ponto 480, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”SW chega-se ao ponto 455, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”NW chega-se ao ponto 454, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”NE chega-se ao ponto 481, ponto inicial da descrição deste perímetro;

V - lote: 11 quadra R, área (m²) 242,00 – **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** partindo do ponto 482, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”SE chega-se ao ponto 481, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”SW chega-se ao ponto 454, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”NW chega-se ao ponto 453, deste confrontando com LOTE 12 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”NE chega-se ao ponto 482, ponto inicial da descrição deste perímetro;

VI - lote: 12 quadra R, área (m²) 242,00 – **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** partindo do ponto 483, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”SE chega-se ao ponto 482, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”SW chega-se ao ponto 453, deste confrontando com LOTE 01 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”NW chega-se ao ponto 452, deste confrontando com RUA PROJETADA “I” (SECÇÃO III), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”NE chega-se ao ponto 482, ponto inicial da descrição deste perímetro;

VII - lote: 09 quadra S, área (m²) 242,00 – **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** partindo do ponto 469, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”SE chega-se ao ponto 468, deste confrontando com AVENIDA PROJETADA “B”, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”SW chega-se ao ponto 467, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”NW chega-se ao ponto 466, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”NE chega-se ao ponto 469, ponto inicial da descrição deste perímetro;

VIII - lote: 10 quadra S, área (m²) 242,00 – **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** partindo do ponto 470, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”SE chega-se ao ponto 469, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”SW chega-se ao ponto 466, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”NW chega-se ao ponto 465, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”NE chega-se ao ponto 470, ponto inicial da descrição deste perímetro;

IX - lote: 11 quadra S, área (m²) 242,00 – **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** partindo do ponto 471, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55’21”SE chega-se ao ponto 470, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04’39”SW chega-se ao ponto 465, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA S,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 9 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

seguinto com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"NW chega-se ao ponto 464, deste confrontando com LOTE 12 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 471, ponto inicial da descrição deste perímetro;

X - lote: 12 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 472, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 471, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 464, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"NW chega-se ao ponto 463, deste confrontando com LOTE 13 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 472, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XI - lote: 13 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 473, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 472, deste confrontando com LOTE 12 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 463, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"NW chega-se ao ponto 462, deste confrontando com LOTE 14 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 473, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XII - lote: 14 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 474, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 473, deste confrontando com LOTE 13 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 462, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"NW chega-se ao ponto 461, deste confrontando com LOTE 15 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 474, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XIII - lote: 15 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 475, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 474, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 461, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"NW chega-se ao ponto 460, deste confrontando com LOTE 16 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 475, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XIV - lote: 16 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 476, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 475, deste confrontando com LOTE 15 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 460, deste confrontando com LOTE 01 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"NW chega-se ao ponto 459, deste confrontando com RUA PROJETADA "J" (SECÇÃO VI), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 476, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XV - lote: 07 quadra T, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 501, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 500, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA T, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 537, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA T, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 536, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA T, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 501, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XVI - lote: 08 quadra T, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 502, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 501, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA T, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 536, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA T, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 535, deste confrontando com RUA PROJETADA "I" (SECÇÃO IV), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 502, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XVII - lote: 01 quadra U, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 504, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 503, deste confrontando com a RUA PROJETADA "I" (SECÇÃO IV), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 534, deste confrontando com LOTE 12 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 533, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 504, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XVIII - lote: 02 quadra U, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 505, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 504, deste confrontando com LOTE 01 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 533, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 532, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 505, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XIX - lote: 03 quadra U, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 506, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 505, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 532, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 531, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 506, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XX - lote: 04 quadra U, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 507, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 506, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 531, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 530, deste confrontando com LOTE 05 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 507, ponto inicial da descrição deste perímetro;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 10 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

XXI - lote: 05 quadra U, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 508, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 507, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 530, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 529, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 508, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXII - lote: 06 quadra U, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 509, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 508, deste confrontando com LOTE 05 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 529, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 528, deste confrontando com RUA PROJETADA "J" (SEÇÃO VII), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 509, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXIII - lote: 01 quadra V, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 511, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 510, deste confrontando com RUA PROJETADA "J" (SEÇÃO VII), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 527, deste confrontando com LOTE 16 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 526, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 511, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXIV - lote: 02 quadra V, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 512, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 511, deste confrontando com LOTE 01 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 526, deste confrontando com LOTE 15 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 525, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 512, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXV - lote: 03 quadra V, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 513, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 512, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 525, deste confrontando com LOTE 14 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 524, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 513, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXVI - lote: 04 quadra V, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 514, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 513, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 524, deste confrontando com LOTE 13 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 523, deste confrontando com LOTE 05 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 514, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXVII - lote: 05 quadra V, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 515, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 514, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 523, deste confrontando com LOTE 12 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 522, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 515, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXVIII - lote: 06 quadra V, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 516, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 515, deste confrontando com LOTE 05 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 522, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 521, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 516, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXIX - lote: 07 quadra V, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 517, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 516, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 521, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 520, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 517, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXX - lote: 08 quadra V, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 518, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 517, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 520, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 519, deste confrontando com AVENIDA PROJETADA "B", seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 518, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Os bens imóveis descritos no artigo 1º e incisos, desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida – PMCMV e de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º. O Donatário terá como encargo utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei exclusivamente para construção de empreendimentos habitacionais, destinadas à população de baixa renda.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 11 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo único: A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no artigo 3.º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º. Os imóveis objetos da doação, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 785, de 9 de novembro de 2011, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade dos imóveis do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 6º. A Donatária poderá alienar os lotes resultantes do desmembramento ou loteamento da área descrita no art. 1º, sem ônus ao beneficiário final por reconhecido interesse social.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo primeiro.

Art. 8º. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei n.º 8.666/93, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa MCMV.

Art. 11. Fica o Município de Ribeirão Claro responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º através de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Parágrafo Único: Caso o Município tenha dificuldades em executar os serviços indicados no caput deste artigo, fica o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS, os valores necessários para a execução de tais serviços, na forma do Decreto Estadual n.º 2845 de 28 de setembro de 2011.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 16 de março de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016.

Ano III Edição nº 465

Pág. 12 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1181/2016

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.01–Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.1.129–Construção de base para reservatório de água para atendimento ao Residencial Mussato

4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercícios Anteriores	2.000,00
---	----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), na fonte de recursos 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 16 de março de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**